ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA



Av. Carlos Hugueney, 552 – centro. CEP.: 78.780-000

tel/fax.: (065) 3481 1165 - 3481 2501

LEI Nº. 2.020/2006

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,...

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 20, da Constituição, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Araguaia para 2007, compreendendo:
- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública Municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. as disposições gerais.

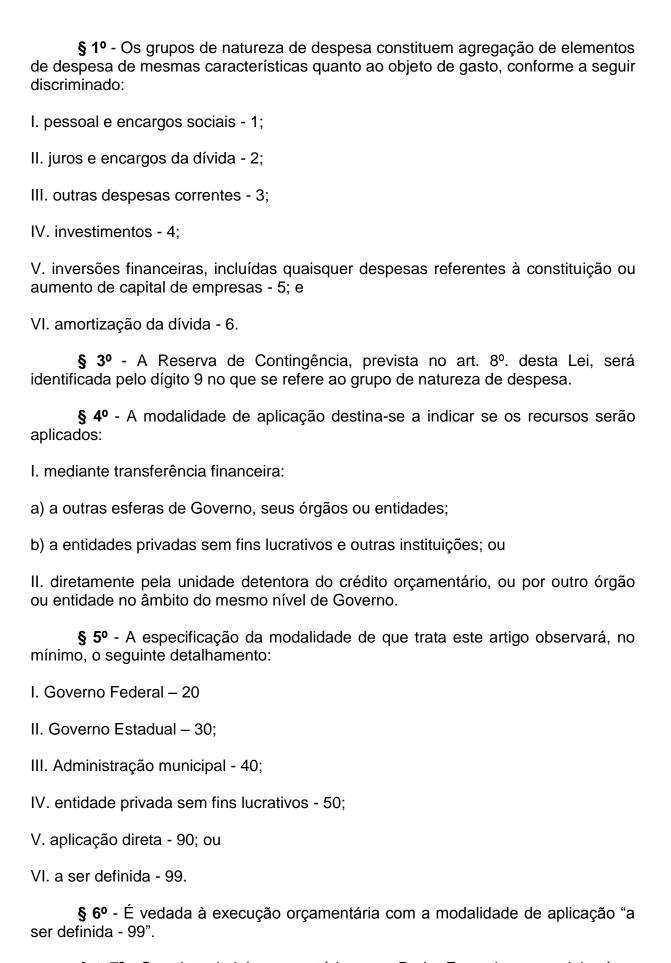
CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º As ações prioritárias, e as respectivas metas, da Administração Pública Municipal para o exercício de 2007 são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.
- § 1º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.
- Art. 3º O projeto e a lei orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras iniciadas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;
- V. unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional:
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
- § 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.
- § 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- **Art.** 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.
- **Art.** 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.



Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. texto da lei;

- II.Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:
- a) sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
- b) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº. 4.320/64;
- c) receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- d) natureza da despesa segundo as categorias econômicas Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;
- e) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo:
- g) quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº. 4.320/64;
- h) quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº. 4.320/64;
- i) quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vinculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº. 4.320/64;
- j) quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº. 4.320/64;
- I) quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- m) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- n) tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº. 4.320/64;
- o) descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- **Art. 8º** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - A reserva de Contingência será utilizada como:

- I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II. Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;
- III. Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 9º - O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária observada as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

- **Art. 10** A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2006, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
 - § 1o Serão divulgados na internet, ao menos:
- I. pelo Poder Executivo:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 30, da Lei Complementar nº. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;
- **Art. 11** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

- **Art. 12** A lei orçamentária de 2006 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

- **Art. 13** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
- I. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:
- a) creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- b) programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.
- II pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- **Art. 14** É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:
- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;
- II. sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- **Art. 15** É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.
- **Parágrafo único** A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no caput e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.
- **Art. 16** Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúdes registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

- **Art. 17** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
- § 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18 - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

- **Art. 19** Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- **Art. 20** Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.
- § 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.
- § 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2007, excluídas:
- I. as despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9°, § 2°, da Lei Complementar n°. 101, de 2000.
- **Art. 21-** A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- **Art. 23** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.
- **Art. 24** Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.
- § 1º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.
- **Art. 25** Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.
- **Art. 26** Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de careiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.
- **Art. 27** No exercício de 2007, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
- I Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;
- II Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III forem observados os limites previstos no artigo 24 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso
- IV, parte final, da Lei Complementar nº. 101/2000.
- **Parágrafo Único** A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

- **Art. 28** A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
- **Parágrafo Único** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.
- **Art. 29** A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.
- **Art. 30** O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 31** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
- **Parágrafo único** Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
- **Art. 32** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.
- **Art. 33** Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante
- **Art. 34** O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN fixo, de 2007, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.
- **Parágrafo Único** Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.
- **Art. 35** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:
- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

- IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;
- **Art. 36** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 37** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
- Art. 38 Integra esta Lei, na forma de anexo II, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 2000 os Anexos de metas fiscais exigidos para o Município.
 - Art. 39 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:
- I as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
- II Para fins do § 3º do artigo referido no caput, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **Art. 40** Os projetos de lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2007 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2007 a 2008, detalhando a memória de cálculo respectiva.
- **Art. 41** O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa á Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.
- **Art. 42** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:
- I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;
- III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

- **Art. 43** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado á sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido á Câmara Municipal.
- **Art. 44** Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivarse-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:
- I. limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II. limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III. limitação de empenhos de despesas gráficas;
- IV. limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;
- V. limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.
- **Parágrafo Único** Não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº. 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
- **Art. 45** A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente, seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por lei especifica e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, observando:
- **Art. 46** Para atender o disposto no Art. 4° inciso I, letra "e" da Lei Complementar n°. 101/00, será:
- I. realizado estudos visando à definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;
- II. Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:
- a) um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- b) um Vereador representando o Poder Legislativo;
- c) um membro da associação de Pais e Mestres;
- d) um membro representando o Comércio Local;

- § 1º O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com recursos do orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.
- § 2º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- § 3º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente á unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.
- **Art. 47** Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a lei orçamentária e as de créditos adicionais quando:
- I Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;
- II O Patrimônio Público estiver conservado;
 - III A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único – Fica especificados no Anexo III, as obras e projetos em andamento."

Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 07 de agosto de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>	
					META	VALOR R\$
01-Legislativa	031-Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa		Manutenção da Câmara Municipal	Manter salários e encargos de vereadores e funcionários, bem como adquirir material de consumo e realizar prestação de serviços de terceiros	1.400.000,00
01-Legislativa	031-Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa		Publicidades de interesse da Câmara	Divulgação de matérias do Legislativo Municipal de interesse social	89.250,00
01-Legislativa	031-Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa		Aluguel de um prédio para a Câmara Municipal	Manter pagamentos com o aluguel do prédio da Câmara Municipal.	15.750,00
01- Legislativa	031- Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa	Reforma e ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		Reformar o prédio do Legislativo Municipal	31.500,00
01-Legislativa	031- Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Modernizar o atendimento e funcionamento do Legislativo Municipal através da aquisição de computadores, arcondicionado, impressoras e demais equipamentos que se fizerem necessários durante o exercício.	63.000,00
01- Legislativa	031- Ação Legislativa	001 – Ação Legislativa	Aquisição de Veículo		Aquisição de veículo para atender a Câmara Municipal	110.000,00

GABINETE DO PREFEITO

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atender despesas com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, proporcionando condições de funcionamento dos serviços públicos, bem como a manutenção e conservação dos veículos do executivo	310.029,30
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais		Manutenção da Assessoria Jurídica	Manutenção de salários e encargos da Assessoria Jurídica	43.575,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais		Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	Manutenção de salários e encargos da Procuradoria Geral do Municipio	69.720,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais		Manutenção da Junta do Serviço Militar	Manutenção de salários e encargos da Junta do Serviço Militar	13.440,00
04-Administração	124-Controle Interno	013-Controle Interno		Manutenção da Controladoria	Manutenção de salários e encargos com a Controladoria	110.460,00
04-Administração	122- Administração Geral	125- Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para o Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Junta do Serviço Militar e Controladoria, Procuradoria Geral a fim de agilizar os serviços administrativos	21.000,00
04-Administração	122- Administração Geral	124-Veículos	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Executivo		Adquirir veículo leve a fim de atender as diversas atividades administrativas e de representação	110.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais		Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Administração	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes, a fim de atender de forma satisfatória os serviços realizados	82.950,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais		Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes, a fim de atender de forma satisfatória os serviços realizados	2.262.694,05
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administração Gerais		Manutenção do Compras e Almoxarifado	Dar melhores condições de trabalho para funcionários e atendimento aos municípes	70.000,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administração Gerais		Manutenção e Encargos da Licitação	Dar melhores condições de trabalho para funcionários e atendimento aos municípes	130.000,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administração Gerais		Manutenção do Recursos Humanos	Dar melhores condições de trabalho para funcionários e atendimento aos municípes	70.000,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administração Gerais		Manutenção do Protocolo e Patrimonio	Dar melhores condições de trabalho para funcionários e atendimento aos municípes	40.000,00
28-Encargos Especiais	846-Outros Encargos Especiais	118-Inativos e Pensionistas		Pagamento de Inativos e Pensionistas	Fazer o pagamento do benefício aos inativos e pensionistas do município	22.050,00

04-Administração	122- Administração Geral	125- Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários	mác esc dem equ Adn efic	uisição de móveis, equinas e utensílios de critório, computadores e mais equipamentos a fim de uipar a Secretaria de ministração a dar maior cácia aos serviços estados	68.250,00
04- Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais	Contratação de empresa de Consultoria e Assessoramento Técnico	Cor	nsultoria e assessoramento	227.850,00
04-Administração	122- Administração Geral	109-Cursos e Treinamentos	Reciclagem de servidores	serv sua que trab mur curs bem curs prin	porcionar condições aos rvidores de atualizarem na as áreas de atuação, para e possam desenvolver balho qualificado em prol da inicipalidade, através de rsos, seminários, encontros, m como a promoção de rsos de relações humanas, ncipalmente para os que intém contato com o público	21.000,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais	Elaboração de projetos	Pro	opiciar a elaboração de ojetos em geral	52.500,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>	
					META	VALOR R\$
04-Administração	123- Administração Financeira	0012- Administrações Financeiras		Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Secretaria de Finanças	58.800,00
04-Administração	121- Planejamento e Orçamento	0012- Administrações Financeiras		Manutenção da Contadoria	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Contadoria	101.850,00
04-Administração	123- Administração de Receitas	0012- Administrações Financeiras		Manutenção da Tesouraria	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Tesouraria	72.975,00
04-Administração	123- Administração Financeira	0125- Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de móveis, máquinas e utensílios de escritório, computadores e demais equipamentos a fim de equipar a Secretaria de Finanças a dar maior eficácia aos serviços prestados	10.500,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais		Contribuição a AMM e etc	Manter contrato com a A.M.M	105.000,00
04-Administração	122- Administração Geral	010- Administrações Gerais		Contribuição ao PASEP	Contribuição para a formação do patrimônio do servidor público – PASEP	354.830,36
28- Encargos Especiais	843-Serviço da Dívida Interna	084- Amortização de Dívida Pública	Amortização de dívidas		Regularizar as pendências com a dívida fundada interna	194.250,00
28-Encargos Especiais	846-Outros Encargos Especiais	119- Indenizações e Restituições		Pagamento de Indenizações e tuições	Cobrir as despesas com indenizações e restituições	84.000,00

99-Reserva de Contingência	999-Reserva de Contingência	120-Reserva de Contingência	Reserva de Contingência Reserva de contingência	31.500,00
04-Administração	125-	011-	Manutenção da Manter salários e encargos da	105.000,00
	Normalização e	Administração	denadoria de Arrecadação Coordenadoria de	
	Fiscalização	de Receitas	Arrecadação	

SECRETARIA DE OBRAS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORI <u>FÍSICO/FINANC</u>	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122- Administração Geral	0010- Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Secretaria de Obras e seus departamentos.	119.385,00
04-Administração	122- Administração Geral	0010- Administrações Gerais		Manutenção da Gerência Administrativa	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Gerência Administrativa da Secretaria de Obras	73.500,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0097-Manutenção da Frota Rodoviária		Manutenção da Frota Rodoviária	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes da Frota rodoviária	1.092.000,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0125- Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para Oficina Mecânica e Frota Rodoviária		Suprir estoque, equipar unidade mecânica de peças e ferramentas, bem como adquirir demais equipamentos para atender os veículos da Frota Rodoviária	20.000,00
17-Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico		Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	Atender despesas com pessoal, encargos, diárias e demais despesas correntes dos funcionários da Divisão de Água e Esgoto	621.600,00
04-Administração	122- Administração Geral	0095-Prédios Públicos	Reforma e Ampliação do prédio da Prefeitura Municipal		Reformar e ampliar o prédio da Prefeitura Municipal para a melhora do atendimento aos munícipes	60.000,00

04-Administração	122-	0095-Prédios	Construção do Prédio da	Dar melhores c	ondições de 2.000.00	00,00
	Administração Geral	Públicos	Prefeitura Municipal	atendimento aos funcionários públi		
25-Energia	752- Energia Elétrica	0087-Expansão da rede elétrica	Eletrificação Rural	elétrica na zona	de energia	00,00
16- Habitação	482- Habitação Urbana	0058-Políticas Habitacionais	Construção de Casas Populares	Construir populares, com atender famílias em locais impormoradia	que habitam	00,00
17-Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0059-Saneamento Básico	Drenagem de águas pluviais	Implantar rede de águas pluviais		00,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0074-Construção e Restauração de Pontes	Reforma de pontes na zona rural	Reformar as madeira existent rural, pro melhores condiçõ e escoamento o visando benefício rural	oporcionando es de tráfego la produção,	00,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0074-Construção e Restauração de Pontes	Construção de uma ponte de concreto	Construção de u concreto sobre boiadeiro que da Bairro São Fran cidade	o córrego á acesso ao	00,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0074-Construção e Restauração de Pontes	Construção de pontes na zona rural	Construir pontes rural, pro melhores condiçõ e escoamento o visando benefício rural	oporcionando es de tráfego la produção,	00,00
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0073-Construção e Restauração de Estradas Vicinais	Recuperação e conservação de estradas vicinais	Recuperar estra para possibilitar a safra agrícola melhor ace propriedades rura	a retirada da e permitir sso às	00,00

26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0126-Caminhões e Máquinas Pesadas	Aquisição de Caminhões e Máquinas pesadas		Adquirir caminhões e maquinários para proporcionar melhores condições de funcionamento da secretaria de obras e melhor atendimento às obras municipais	600.000,00
17-Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0093-Distribuição de Água	Ampliação da Rede de Distribuição de Água		Ampliar a rede de distribuição para disponibilizar água tratada em todos os bairros	250.000,00
17-Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0093-Distribuição de Água	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Adquirir hidrômetros e demais equipamentos e mobiliários para o setor de saneamento	70.000,00
22-Indústria	662-Produção Industrial	0091- Desenvolvimento Industrial		Manutenção da Fábrica de Tubos e Artefatos de Concreto	Atender despesas com pessoal ativo, e outras despesas correntes da Fábrica de Tubos e Artefatos de Concreto	52.500,00
22-Indústria	662-Produção Industrial	0091- Desenvolvimento Industrial	Aquisição de equipamentos e mobiliários Para Fábrica de Tubos Artefatos de Concreto		Adquirir Equipamentos e mobiliários para a Fábrica de Tubos e Artefatos de Concretos	20.000,00

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SUB FUNÇÃO</u>	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <mark>FÍSICO/FINANCEIRO</mark>	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122- Administração Geral	0010- Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	79.800,00
15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0128-Serviços Públicos Urbanos		Manutenção dos Serviços Urbanos	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes dos funcionários dos serviços urbanos	1.843.800,00
15-Urbanismo	451-Infra- Estrutura Urbana	0057-Parques e Jardins	Reforma das praças públicas		Realizar reparos para manutenção das praças públicas, com a finalidade de melhorar o aspecto visual da cidade	50.000,00
15-Urbanismo	451-Infra- Estrutura Urbana	0054 – sistema viário e logradouros urbanos	Construção de Meio-Fios, Guias e Sarjetas em Vias Públicas		Construir Meio-fios ,Guias e Sarjetas em Ruas Pavimentadas para melhores condições de tráfego de veículos e pedestres	80.000,00
15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0125- Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para Secretaria de Serviços Urbanos, que permitam melhor atendimento ao público	20.000,00
15- Urbanismo	451- Infra- Estrutura Urbana	0085-Melhoria do Tráfego Urbano	Pavimentação asfáltica		Pavimentar ruas e avenidas da cidade	2.000.000,00

05-Urbanismo	451-Infra- Estrutura Urbana	0057-Parques e Jardins	Construção de Praça na Vila Aeroporto	Dar condições de lazer para a população do bairro	100.000,00
15- Urbanismo	451- Infra- Estrutura Urbana	0085-Melhoria do Tráfego Urbano	Recapeamento asfáltico	Recapear asfalto no perímetro urbano, a fim de conservar ruas e avenidas da cidade.	400.000,00
15-Urbanismo	451-Infra- Estrutura Urbana	0085-Melhoria do Tráfego Urbano	Recapeamento Asfáltico	Aplicar lama asfáltica para conservar e manter em bom estado de conservação ruas asfaltadas nesta cidade	200.000,00
15-Urbanismo	452-Serviços Urbanos	0054-Sistema Viário e Logradouros Urbanos	Construção de calçadas públicas	Construção de calçadas para melhora do aspecto urbanístico da cidade, proporcionando melhores áreas de passeio aos pedestres	20.000,00
25- Energia	752- Energia Elétrica	0056-Iluminação Pública	Expansão da rede de iluminação pública	Expandir a rede de iluminação pública no município	40.000,00
17-Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0059- Saneamento Básico	Aquisição de um Caminhão específico para Coleta de Lixo	Com o aumento da população tornou-se necessário a aquisição de um caminhão para coleta de lixo para melhorar o serviço oferecido	180.000,00
17-Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	0059- Saneamento Básico	Construção de Banheiros Público	Construção de banheiros públicos no centro da cidade para atender a população	75.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>	
					META	VALOR R\$
12-Educação	122- Administração Geral	0010- Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	262.500,00
12-Educação	306- Alimentação e Nutrição	0030-Alimentação Escolar		Manutenção da Merenda Escolar	Proporcionar merenda de qualidade para os alunos das Escolas Municipais	210.000,00
12-Educação	306- Alimentação e Nutrição	0030-Alimentação Escolar		Manutenção do PNAE	Cumprir a determinação legal imposta pela Lei nº Programa Nacional de Alimentação Escolar	32.573,10
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0039-Transporte Escolar para o Ensino Fundamental		Manutenção do Transporte Escolar	Garantir transporte escolar aos alunos das Escolas Municipais	1.155.000,00
12-Educação	364-Ensino Superior	0046-Ensino Superior de Graduação		Manutenção do Transporte Escolar para Ensino Superior	Garantir transporte escolar para alunos de Ensino Superior	50.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Manutenção das Escolas Municipais	Manter o Departamento de Ensino Fundamental, aquisição de uniformes e materiais escolares e merenda escolar para distribuição aos alunos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais rurais e urbanas	761.250,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0088-Programa Dinheiro Direto na Escola		Manutenção do Programa PDDE	Cumprir a determinação imposta pela Lei nº	6.000,00

12-Educação	365-Educação Infantil	0033-Educação Infantil		Manutenção da Educação Infantil	Manter o Ensino Infantil com o potencial dos alunos e manutenção em geral	407.400,00
12-Educação	365-Educação Infantil	0033- Educação Infantil	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários		Aquisição de equipamentos móveis e utensílios para o Ensino Infantil	20.000,00
12-Educação	367-Educação Especial	0052-Educação e Profissionalização do Portador de Deficiências		Manutenção da Educação Especial	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e manutenção em geral	81.900,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Manutenção do Ensino Fundamental – 40%	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef	402.150,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Manutenção do Ensino Fundamental – 60%	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundef	885.780,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental		Programas e Ações do Ensino Fundamental	Manter o Programa do Fundo do Salário Educação	12.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0039-Transporte Escolar para o Ensino Fundamental		Programas e Ações do Transporte Escolar	Manter o Programa do Fundo do Salário Educação	75.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos e móveis para as Escolas Municipais do Município para melhoria das condições de ensino	50.000,00
12-Educação	365- Educação Infantil	0033-Educação Infantil	Reforma da Creche Municipal		Reforma na creche municipal para melhor atendimento	20.000,00
12-Educação	365-Educação Infantil	0033-Educação Infantil	Construção de 02 Creches		Dar condições de abrigo e aprendizado as crianças	400.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0035-Ensino Fundamental	Reforma de Escolas Municipais		Reformar Escolas Municipais, visando melhorar as instalações e atender a demanda de alunos, proporcionando segurança e conforto a alunos e funcionários	200.000,00

12-Educação	361-Ensino Fundamental	0090-Veículos para Transporte Escolar	Aquisição de veículos para o transporte escolar		Aquisição veículos para transporte escolar	300.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0038- Equipamentos de Informática para o Ensino Fundamental	Informatização das Escolas Municipais – Urbanas e Rurais		Aquisição de computadores e softwares, visando informatizar todas as escolas da rede municipal de ensino	80.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0109-Cursos e Treinamentos	Capacitação do magistério		Capacitar professores da rede municipal de ensino através da contratação de empresas que forneçam cursos de reciclagem	15.000,00
12-Educação	361-Ensino Fundamental	0036-Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fundamental	Construção de Escolas		Construção de Escolas, visando melhor atender a demanda de alunos, proporcionando conforto a alunos e funcionários	400.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0103-Bibliotecas Públicas e Escolares	Aquisição de Acervo e Materiais Permanente para Biblioteca Municipal		Disponibilizar a Professores, Alunos literatura Didático- Pedagógico atualizada e Mobiliários e equipamentos para manutenção e funcionamento da Biblioteca Municipal	20.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0053-Difusão Cultural		Manutenção do Coral Municipal	Dar condições para funcionamento do coral municipal	7.000,00
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0053-Difusão Cultural	Aquisição de Instrumentos e Manutenção da Banda Municipal		Dar condições para funcionamento da Banda Municipal	8.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>		
					META	VALOR R\$	
10-Saúde	122- Administração Geral	0010- Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes do Gabinete do Secretário de Saúde para melhor atendimento a toda população	73.500,00	
10-Saúde	301-Atenção Básica	0023-Agentes Comunitários de Saúde		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	89.250,00	
10-Saúde	301-Atenção Básica	0024- Assistência Domiciliar de Saúde		Programa de Apoio a Saúde Familiar - PASF	Manter o Programa de Apoio a Saúde Familiar	316.050,00	
10-Saúde	301-Atenção Básica	0024- Assistência Domiciliar de Saúde		Programa de Saúde da Família - PSF	Manter o Programa de Saúde da Família	525.000,00	
10-Saúde	301-Atenção Básica	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		Programa Micro Regionalização II	Manter o Programa de Micro- Regionalização	170.100,00	
10-Saúde	301-Atenção Básica	0081-Farmácia Básica		Programa Farmácia Básica	Manter o Programa de Farmácia básica	15.750,00	
10-Saúde	301-Atenção Básica	0079-Programa de Atenção Básica-PAB		Programa de Ação Básica de Saúde – PAB	Manter o programa de Ação Básica da Saúde	262.500,00	

10-Saúde	301-Atenção Básica	0107- Atendimento Odontológico		Incentivo a Saúde Bucal	Manter o programa de incentivo à saúde bucal, oferecendo eficiência e eficácia no atendimento da população	105.000,00
10-Saúde	304-Vigilância Sanitária	0080-Vigilância Sanitária		Incentivo às Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Manter ações básicas de vigilância sanitária no município, incluindo proteção da população contra vetores que transmitem doenças, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população	4.200,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		Tolerância Zero – Hanseníase	Manter o programa contra a hanseníase no município	5.250,00
10-Saúde	301-Atenção Básica	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		Manutenção e Encargos com Serviços de Saúde	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes para melhor atender a população do município	1.643.250,00
10-Saúde	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0025- Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		Manutenção do Hospital Municipal	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes	2.724.750,00
10-Saúde	305-Vigilância Epidemiológica	0028-Vigilância Epidemiológica		Cadastro Nacional de Usuários do SUS	Atualização de cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde	2.100,00
10-Saúde	305-Vigilância Epidemiológica	0028-Vigilância Epidemiológica		Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD	Manter o Programa de Controle de doenças epidemiológicas	84.000,00
10- Saúde	302- Suporte Profilático e Terapêutico	0125- Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos de informática, móveis, máquinas e utensílios para a Secretaria de Saúde, a fim de melhor atender e agilizar os serviços do órgão	52.500,00

10- Saúde	302- Suporte	0025-	Reforma e ampliação de		Reformar e ampliar postos de	42.000,00
	Profilático e	Atendimento	Posto de Saúde		saúde do município,	•
	Terapêutico	Ambulatorial,			oferecendo condições físicas	
	'	Emergencial e			e estruturais para melhorar o	
		Hospitalar			atendimento aos munícipes	
10-Saúde	302-Assistência	0025-	Construção de 02 postos de		Construir 02 (dois) postos de	250.000,00
	Hospitalar e	Atendimento	saúde		saúde no município,	·
	Ambulatorial	Ambulatorial,			oferecendo condições físicas	
		Emergencial e			e estruturais para que possam	
		Hospitalar			desenvolver adequadamente	
		'			suas funções em prol da	
					comunidade	
10-Saúde	302-Assistência	0025-	Aquisição de equipamentos		Adquirir equipamentos	63.000,00
	Hospitalar e	Atendimento	hospitalares, de análises		hospitalares, laboratoriais e	
	Ambulatorial	Ambulatorial,	clínicas e odontológicos		odontológicos necessários	
		Emergencial e			para o melhor atendimento da	
		Hospitalar			população	
10-Saúde	302-Assistência	0025-	Aquisição de ambulância		Adquirir 02 (duas) ambulância	168.000,00
	Hospitalar e	Atendimento			para melhorar atendimento	
	Ambulatorial	Ambulatorial,			aos munícipes	
		Emergencial e				
		Hospitalar				
10-Saúde	302-Assistência	0025-	Aquisição de 01 ônibus		Adquirir um ônibus para	120.000,00
	Hospitalar e	Atendimento			transporte de pacientes	
	Ambulatorial	Ambulatorial,				
		Emergencial e				
		Hospitalar				
10-Saúde	302- Assistência		Aquisição de Equipamentos		Adquirir equipamentos e	157.500,00
	Hospitalar e	Atendimento	e Materiais para o Hospital		materiais, oferecendo melhor	
	Ambulatorial	Ambulatorial,	Municipal		qualidade e agilidade na	
		Emergencial e			prestação de serviços aos	
		Hospitalar			pacientes	
10-Saúde	305-Vigilância	0025-		Programa de Apoio a Saúde	Garantir o programa de apoio	10.500,00
	Epidemiologica	Atendimento		Comunitária Rural - PASCAR	a saúde comunitária Rural	
		Ambulatorial				
		Emergencial e				
		Hospitalar				

10-Saúde	301-Atenção	0025-	Programa de	Desenvolvimento Garanti	o programa	de	47.250,00
	Básica	Atendimento	do Consórcio	o Intermunicipal de Desenv	olvimento	de	
		Ambulatorial	Saúde - PAC	CIS Consóro	cio Intermunicipal	de	
		Emergencial e		Saúde			
		Hospitalar					

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO SUB FUNÇÃO		IÇÃO PROGRAMA	RAMA PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>		
					META	VALOR R\$	
08-Assistência Social	122- Administração Geral	0010- Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção e Assistência Social	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes da Secretaria de Promoção e Assistência Social	83.475,00	
08-Assistência Social	241-Assistência ao Idoso	0017-Amparo Assistencial ao Idoso		Manutenção e Encargos com Asilo	Atender idosos, dando aos mesmos toda assistência necessária	189.000,00	
08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente		Manutenção do Conselho Tutelar	Dar condições ao Conselho Tutelar para melhor desenvolvimento das funções e atendimento às crianças e adolescentes	31.500,00	
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0010- Administrações Gerais		Manutenção dos Serviços Sociais	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes dos funcionários da secretaria de promoção e assistência social	800.000,00	
08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0110- Assistência Educacional a Crianças de 0 a 6 anos		Manutenção e Encargos com Creches	Atender crianças em atividades recreativas e educativas	16.800,00	
08-Assistência Social	367-Educação Especial	0018-Amparo à Pessoa Portadora de Deficiência		Manutenção e Encargos com a Educação Especial	Atender crianças portadoras de deficiências em atividades recreativas e educativas	12.600,00	
08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente		Manutenção com Serviços de Assistência ao Menor e ao Adolescente	Manter o fundo para infância e juventude no sentido de garantir o bem estar das crianças e adolescentes	13.650,00	

08-Assistência	122-	0125-	Aquisição de equipamentos e	Aquisição de equipamentos,	25.000,00
Social	Administração Geral	Material	mobiliários	móveis e utensílios para equipar a Secretaria de Promoção Social	
		Permanente		dando maior eficiência e eficácia aos serviços prestados	
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Aquisição de cestas básicas	Adquirir cestas básicas para pessoas carentes	52.500,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0124-Veículos	Aquisição de veículo automotor	Adquirir veículo para garantir agilidade e eficiência dos serviços de Assistência Social	40.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Construção de Padaria comunitária	Construir 01 (uma) padarias comunitárias para geração de emprego e renda às comunidades	35.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Implantação de Lavanderia Comunitária	Construir e implantar lavanderia comunitária	35.000,00
08-Assistência Social	241-Assistência ao Idoso	0017-Amparo Assistencial ao Idoso	Construção de Centro de Convivência de Idosos	Construir Centro de Convivência de Idosos para valorizar a terceira idade	63.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Aquisição de área para loteamento urbano	Adquirir área para fazer loteamento destinado a famílias carentes	50.000,00
08-Assistência Social	242-Assistência ao Portador de Deficiência	0113- Assistência Social Geral	Programa de desenvolvimento ao combate a pobreza, apoio a pessoa portadora de deficiência	Desenvolver programas de combate à pobreza e de apoio ao portador de deficiência junto ao MPAS	50.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0113- Assistência Social Geral	Distribuição de Renda a Famílias Carentes	Garantir condições mínimas de sobrevivência a famílias carentes deste municipio	450.000,00
08-Assistência Social	243-Assistência a Criança e ao Adolescente	0019-Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente	Construção da Casa do Menor Infrator	Dar condições de abrigo e recuperação ao menor infrator	150.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122- Administração Geral	0010- Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	154.350,00
20-Agricultura	601-Promoção da Produção Vegetal	0065- Sementes e Mudas		Manutenção do Viveiro de Mudas	Manter e operacionalizar o viveiro de mudas para produção, com a finalidade de atender principalmente o pequeno produtor	12.600,00
04-Administração	122- Administração Geral	0125- Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Aquisição de equipamentos, móveis, máquinas e utensílios para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado, a fim de melhor atender e agilizar a execução dos serviços do órgão	6.300,00
18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	0117- Recuperação de Córrego e Rios	Recuperação do Córrego Boiadeiro		Recuperar o córrego Boiadeiro para garantir o abastecimento de água e local de lazer para a cidade	105.000,00
08-Assistência Social	244-Assistência Comunitária	0020- Assistência a Comunidade	Construção de Barracão Comunitário na Zona Rural		Dar condições para socialização e realização de eventos de interesse da coletividade daquela localidade	30.000,00

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>	
					META	VALOR R\$
04-Administração	122- Administração Geral	0010- Administrações Gerais		Manutenção do Gabinete do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes do Gabinete do Secretário de Turismo, Esporte e Lazer	120.750,00
27-Desporto e Lazer	812-Desporto Comunitário	0076- Desporto Comunitário		Manutenção e Encargos com Esporte Amador	Atender despesas com pessoal ativo, encargos sociais e outras despesas correntes com a gerência de Esporte Amador	278.250,00
04-Administração	122- Administração Geral	0125 – Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos e mobiliários		Adquirir equipamentos, mobiliários e utensílios para a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, a fim de melhor atender e agilizar a execução dos serviços do órgão	15.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Reforma de quadras poliesportivas		Reformar quadras poliesportivas existentes no município, proporcionando melhores condições para práticas desportivas à toda comunidade	70.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Construção de Quadras de Areia e Áreas de Lazer		Ampliação dos ambientes para práticas desportivas e para recreação e lazer	30.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Auxílio ao esporte amador		Auxiliar o esporte amador através da promoção de eventos e campeonatos municipais e intermunicipais	20.000,00
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0077-Lazer	Construção do Parque Ecológico		Garantir a conservação do meio ambiente e de lazer a população	200.000,00

13-Cultura	392-Difusão Cultural	0092- Eventos e Exposições	Planejamento, realização e organização do Festival Náutico e Cultural	Realizar, apoiar, promover of Festival Náutico e Cultural com a contratação de banda of demais obras necessárias	·
23-Comércio e Serviços	695-Turismo	0072- Promoção do Turismo	Estruturação dos locais com potencial turístico	Implantar estrutura de desenvolvimento às margens do rio araguaia para incentiva o turismo do município e inserí lo no contexto turístico do Estado	
13-Cultura	392-Difusão Cultural	0092- Eventos e Exposições	Realização do Carnaval Popular	Realizar Carnaval popular com a contratação de banda permitindo o acesso a toda população	
27-Desporto e Lazer	811-Desporto de Rendimento	0075- Desporto de Rendimento	Contribuição para Participação no Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso	Participar do futebol de primeira de divisão de Mato Grosso	
27-Desporto e Lazer	813-Lazer	0124-Veículos	Aquisição de um Ônibus	Proporcionar transporte de qualidade para participantes de competições esportivas e culturais	,

ANEXO II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

<u>FUNÇÃO</u>	SUB FUNÇÃO	<u>PROGRAMA</u>	PROJETO	ATIVIDADE	INDICADORES <u>FÍSICO/FINANCEIRO</u>	
					META	VALOR R\$
04-	122-	0010-	Publicidade de Atos		Publicar os atos oficiais do	5.000,00
Administração	Administração	Administrações	Oficiais		PREVIMAR	
	Geral	Gerais				
04-	122-	0010-		Manutenção do	Manutenção do prédio,	89.460,00
Administração	Administração	Administrações		PREVIMAR	pagamento de salários de	
	Geral	Gerais			funcionários e aquisição de	
					materiais para expediente	
04-	122-	0010-	Aquisição de		Aquisição de equipamentos de	5.000,00
Administração	Administração	Administrações	Equipamentos de		informática, móveis e utensílios	
	Geral	Gerais	Informática Móveis e		para melhorar o atendimento	
			Utensílios		aos segurados	
09-Previdência	272-Previdência	0096-Previdência		Inativos e Pensionistas	Garantir o beneficio de Inativos	283.815,00
	do Regime	Social			e Pensionistas do PREVIMAR	
	Estatutário					
09-Previdência	272-Previdência	0096-		Outros Benefícios	Garantir o pagamento de	26.250,00
	do Regime	Previdência		Previdenciários do	outros benefícios de caráter	
	Estatutário	Social		PREVIMAR	previdenciários aos segurados	
					do PREVIMAR	
09-Previdência	Previdência do	0096-		Reserva Legal do RPPS	Reserva Legal do RPPS	761.775,00
Social	Regime	Previdência				
	Estatutário	Social				